



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG
Diretoria de Pesquisa e Inovação – DPI

Campus Universitário Central, BR 110, Km 46, Costa e Silva, Mossoró/RN,
CEP: 59600-70. Fone: (84) 3315 2180, fax: (84) 3315 2177.
e-mail: dp@uern.br



DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO / DEPARTAMENTO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE PESQUISA

Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

EDITAL PIBIC N° 003/2016-DPI/PROPEG/UERN

Seleciona projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o presente Edital para seleção de projetos de pesquisa, coordenadores e discentes bolsistas e voluntários para o Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes termos:

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, para compor o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.
- 1.2 Selecionar projetos de pesquisa e planos de trabalhos, com seus respectivos coordenadores, a serem contemplados com bolsas de iniciação científica do CNPq ou da UERN, de acordo com a demanda, nas modalidades PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBIC/UERN.

2 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 2.1 Este edital tem vigência desde a data de sua publicação até o encerramento do XIII Salão de Iniciação Científica da UERN, edição 2017/2018.
- 2.2 Todos os projetos aprovados por este Edital, contemplados ou não com bolsa de iniciação científica, serão cadastrados no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN, após a publicação do resultado final, e considerados **ativos**.
- 2.3 O(s) aluno(s) indicado(s) ao projeto de pesquisa aprovado por este Edital, contemplado(s) ou não com bolsa de iniciação científica, será(ão) cadastrado(s) no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN.

2.4 O projeto de pesquisa aprovado por este Edital permanecerá ativo, mesmo não havendo a indicação do aluno pelo coordenador, de acordo com o prazo estabelecido por este Edital, cabendo ao mesmo solicitar o cancelamento do projeto à Diretoria de Pesquisa e Inovação para não gerar pendências.

2.5 Aos pesquisadores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq será assegurada uma bolsa PIBIC/CNPq, desde que apresentem projeto e plano de trabalho presentes no FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2017/2018 disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

2.6 Os projetos submetidos a esse Edital e que tenham sido contemplados com recursos em editais de agências de fomento, para fins do cálculo para classificação, receberão pontuação máxima na nota do projeto (NP, conforme item 8.4 deste Edital), sendo avaliado(s) o(s) plano(s) de trabalho e a produção científica do professor.

2.6.1 Nos casos de projetos já aprovados em agências de fomento, **será necessário anexar documento comprobatório legível da aprovação do projeto de pesquisa** (edital de divulgação dos resultados, cópia do convênio ou termo de concessão).

2.7 A bolsa terá uma duração de 12 (doze) meses (de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018).

2.7.1 O coordenador de projeto de pesquisa, vinculado a este Edital, que necessitar, no período de vigência da mesma, se ausentar do efetivo exercício **por qualquer motivo e por qualquer período**, inclusive para capacitação docente, bem como exoneração ou aposentadoria, deverá informar à Diretoria de Pesquisa e Inovação, a qual procederá ao cancelamento do projeto de pesquisa. Nos casos em que o referido projeto de pesquisa tenha bolsa vinculada, a Diretoria de Pesquisa e Inovação procederá ao remanejamento da bolsa de acordo com a classificação publicada no resultado final.

2.7.2 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste Edital para a edição 2017/2018, que, ao final do período de execução do plano de trabalho da edição 2016/2017, apresentar pendência em relação ao **relatório final** e ao **resumo expandido** referentes ao **Edital N° 003/2015-DPI/PROPEG/UERN**, terá o seu **projeto de pesquisa cancelado** logo após a realização do XIII Salão de Iniciação Científica (XIII SIC 2017). Nos casos em que o referido projeto de pesquisa tenha bolsa vinculada, a Diretoria de Pesquisa e Inovação procederá ao remanejamento da bolsa de acordo com a classificação publicada no resultado final.

2.8 A transferência de coordenação do projeto de pesquisa aprovado por este Edital, no período de vigência do mesmo, poderá ocorrer apenas no caso de afastamento do docente para estágio Pós-Doutoral. Neste caso, o coordenador do projeto de pesquisa poderá indicar um docente com mesma titulação e do mesmo grupo de pesquisa para transferir a coordenação do projeto, bem como a orientação do(s) alunos(s) até o seu término.

2.9 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado neste Edital que necessitar, no período de vigência do mesmo, substituir o discente membro da equipe do projeto, deverá promover a substituição do discente através da PLATAFORMA ÍNTEGRA no sítio da UERN e informar à Diretoria de Pesquisa e Inovação, entregando imediatamente a documentação solicitada.

3 DOS PRAZOS E RECURSOS

Atividades	Período
Lançamento do Edital	09/12/2016
Período de submissão <i>online</i> através da PLATAFORMA ÍNTEGRA	De 13/03/2017 a 29/03/2017
Período de deferimento das inscrições	De 30/03/2017 a 07/04/2017
Divulgação dos projetos deferidos	Até 10/04/2017
Divulgação do resultado parcial	Até 09/06/2017
Período para recursos ao resultado parcial	Até 48 horas após a divulgação da classificação
Divulgação do resultado final	Até 16/06/2017

3.1 Todo o sistema de submissão das propostas para o Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN através do Edital nº 003/2016 - DPI/PROPEG/UERN ocorrerá via *online*, não sendo necessário o envio de qualquer documentação impressa. Após a finalização do prazo de submissão, **não será permitida a substituição do arquivo** já enviado à Diretoria de Pesquisa e Inovação.

3.2 Não caberão recursos ao julgamento do mérito dos projetos de pesquisa e planos de trabalho.

4 DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas, no prazo estabelecido no cronograma presente no item 3, na forma de PROJETO DE PESQUISA com o(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho individualizado(s), no **FORMULÁRIO PADRÃO para a edição 2017/2018** disponível em: <http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>.

4.2 Os projetos de pesquisa submetidos a este Edital **deverão ter em seu corpo, no máximo, 10 páginas**, excluindo o(s) plano(s) de trabalho, apresentando espaçamento entre linhas simples e fonte Times New Roman 12.

4.3 As propostas deverão possuir mérito científico, clareza da proposição do problema, viabilidade técnica e **exequibilidade no período de 12 meses**.

4.4 O projeto deve dispor, quando necessário, de autorizações legais cabíveis de órgãos como Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, Comitê de Ética em Pesquisa, Comitê de Ética em Experimentação Animal, Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou Comissão Nacional de Energia Nuclear.

4.5 Propostas que atendam à necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-comissoes-cep>) e/ou Comitê de Ética em Experimentação Animal (<http://www.uern.br/default.asp?item=comissoes-ceea>) devem apresentar, **no momento da submissão do projeto, o comprovante de APROVAÇÃO** emitido pelo comitê responsável. Caberá exclusivamente ao coordenador da proposta

submeter os projetos aos respectivos comitês em tempo hábil, respeitando os calendários específicos.

4.6 Cada professor poderá apresentar, no máximo, 02 (dois) projetos, independente da modalidade, com, no máximo, 03 (três) planos de trabalho individualizados para cada projeto.

4.7 A equipe executora de cada projeto deverá ser composta pelo orientador e pelo(s) orientando(s), não existindo co-orientador.

5 DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PROFESSOR COORDENADOR

5.1 A participação do professor orientador no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no item 3.6 da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq), disponível em http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352.

5.2 O coordenador deverá ser professor da UERN, possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural.

5.3 O coordenador **deverá ser integrante de grupo de pesquisa** cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq.

5.4 Em caráter excepcional, atendendo ao Anexo à Portaria nº 067, de 14 de setembro de 2005, da CAPES, poderão ainda ser orientadores de iniciação científica professores que participem dos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.5 O coordenador não pode ter pendências em relação à submissão do **relatório final** referente ao **Edital N° 008/2014-DPI/PROPEG/UERN** (edição 2015/2016) e do **relatório parcial** referente ao **Edital N° 003/2015-DPI/PROPEG/UERN** (edição 2016/2017).

5.6 O coordenador **deverá se encontrar em efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas**, no período de vigência do presente Edital, inclusive os docentes regularmente matriculados nos programas de pós-graduação DINTER/MINTER da UERN.

5.7 Poderá participar da seleção regida por este Edital o docente afastado para capacitação docente que retornar ao **efetivo exercício de suas atividades nas respectivas unidades acadêmicas** até o dia 01 de agosto de 2017.

5.8 Poderá ser coordenador de projeto(s) de pesquisa(s) submetido(s) a este Edital o professor visitante da UERN, desde que comprove seu período de permanência na UERN consonante ao período de vigência deste Edital.

5.9 O coordenador de projeto de pesquisa aprovado por este Edital, quando convocado, compromete-se a participar como consultor/avaliador dos trabalhos apresentados no XIII Salão de Iniciação Científica da UERN, durante a V Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN.

6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO

6.1 A participação do aluno bolsista, e do aluno voluntário no que couber, no Programa Institucional de Iniciação Científica da UERN está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no item 3.7 da Resolução Normativa 017/2006 do CNPq (RN-017/2006 CNPq).

6.2 Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

6.3 Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

6.4 O aluno selecionado neste Edital e que tenha participado dos **Editais n° 008/2014-DP/PROPEG/UERN** (edição 2015/2016) e/ou **n° 003/2015 - DPI/PROPEG/UERN** (edição 2016/2017) deve estar quite com o disposto nos respectivos Editais.

6.5 Para a modalidade PIBIC-Af/CNPq (Ações Afirmativas), além dos requisitos anteriormente previstos, serão selecionados como bolsistas, preferencialmente, os projetos que indiquem alunos que **apresentam declaração** emitida pelo Departamento de Apoio à Inclusão (DAIN) da UERN, que ateste necessidades educacionais especiais. Caso não haja bolsistas que se enquadrem nas condições da modalidade PIBIC-Af/CNPq, as bolsas contemplarão alunos **cotistas** indicados e selecionados a partir dos projetos de pesquisa submetidos ao presente Edital.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição e aceitação dos termos deste Edital e da RN-017/2006 CNPq se dará por meio da submissão da proposta através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, **no qual deverão ser anexados** os seguintes documentos em arquivo no formato “PDF”:

7.1.1 Projeto de pesquisa e plano(s) de trabalho em **FORMULÁRIO PADRÃO da edição 2017/2018**;

7.1.2 Declaração do DAIN, em se tratando de aluno portador de necessidades educacionais especiais;

7.1.3 Comprovante de APROVAÇÃO emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa e/ou do Comitê de Ética em Experimentação Animal, para as propostas que atendam aos itens 4.4 e 4.5 deste Edital.

7.1.4 Comprovante de autorização legal referente à Comissão Técnica Nacional de Biossegurança, ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente ou à Comissão Nacional de Energia Nuclear, para as propostas que atendam ao item 4.4 deste Edital.

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 Primeiramente, será verificado o enquadramento da proposta nas normas do presente Edital, sendo desclassificada a proposta que não atenda aos itens do Edital.

8.2 No segundo momento, serão avaliadas a produção científica do coordenador e a relevância científica do projeto de pesquisa e do(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho submetidos ao presente Edital.

8.3 A produção científica do coordenador, **no período de 2014 a 2017**, tendo como parâmetro a planilha de produtividade individual (Anexo 1), de acordo com *Curriculum Lattes* do professor coordenador publicado na Plataforma Lattes.

8.4 As notas do projeto de pesquisa (NP) e do(s) plano(s) de trabalho (NPT) serão emitidas por consultores *ad hoc* externos.

8.5 A nota final da proposta (NFP) será a média ponderada calculada através da seguinte equação:

$$NFP = \frac{(NPC \times 6) + \left(\frac{NP + NPT}{2}\right) \times 4}{10},$$

onde NPC é a nota da produção científica do coordenador, obtida através da planilha de produtividade individual (Anexo 1), NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.6 Cada projeto de pesquisa e o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho serão avaliados por dois consultores *ad hoc* externos indicados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação.

8.6.1 Para cada projeto de pesquisa e para o(s) seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, será considerado o valor médio entre as notas atribuídas pelos consultores.

8.6.2 Em caso de **reprovação com discrepância superior a 40% (quarenta por cento)** entre as notas dos consultores, o projeto será encaminhado a um terceiro avaliador *ad hoc* externo, prevalecendo, para a nota do projeto de pesquisa (NP), a média entre as três avaliações. Na impossibilidade de dispor, em tempo hábil, de um terceiro avaliador externo, esse papel será desempenhado por um membro da CIPI.

8.6.3 Serão desclassificados os projetos de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho com notas inferiores a 60 (sessenta), de acordo com a seguinte equação:

$$\left(\frac{NP + NPT}{2}\right) < 60,$$

onde NP é a nota do projeto e NPT é a nota do plano de trabalho com valores variando de 0 a 100 (zero a cem).

8.7 Após esse processo de avaliação, será divulgada a classificação parcial das propostas aprovadas e, após o período o de recursos, será divulgado o resultado final com a classificação e a distribuição das bolsas por modalidade, conforme o cronograma presente no item 3.

9 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas serão distribuídas para cada coordenador, obedecendo à ordem decrescente de classificação da NFP, na seguinte ordem: 100% das bolsas PIBIC-Af/CNPq, 100% das bolsas PIBIC/CNPq e 100% das bolsas PIBIC/UERN.

9.2 Para efeito de distribuição, as bolsas PIBIC/CNPq, PIBIC-Af/CNPq e PIBIC/UERN serão destinadas exclusivamente aos **professores da UERN com titulação de doutor**, observando o processo de classificação do resultado final deste Edital.

9.3 As bolsas remanescentes, caso haja, serão distribuídas seguindo a mesma classificação também por ordem decrescente do professor coordenador com titulação de doutor que aprovou **mais de um projeto de pesquisa** neste Edital.

9.4 A distribuição das bolsas só será efetivada após a confirmação oficial do CNPq e da UERN, com relação ao número de bolsas concedidas.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Para a seleção dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, por parte dos professores coordenadores, nesta ordem:

10.1.1 Professores com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq;

10.1.2 Professores permanentes dos programas de pós-graduação da UERN;

10.1.3 Professores com projetos de pesquisa apoiados por agências de fomento externas à UERN;

10.1.4 Professores que possuam as maiores pontuações na NPC;

10.1.5 Professores com maior pontuação na NFP.

11 DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

11.1 Todos os discentes bolsistas e voluntários deverão ser indicados através do **FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO DISCENTE** (<http://propeg.uern.br/default.asp?item=propeg-iniciacao-cientifica-pibic>), **anexando os documentos necessários, no período de 30/06/2016 a 10/07/2017**, sob pena de não-percepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da bolsa para o discente bolsista.

11.2 A não-indicação do bolsista discente para a quota recebida até, no máximo, 31 (trinta e um) de julho de 2017 implicará na perda da bolsa por parte do coordenador do projeto de pesquisa inicialmente contemplado, sem necessidade de qualquer comunicação prévia ao coordenador por parte da Diretoria de Pesquisa e Inovação.

12 DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A avaliação e o acompanhamento do desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizados através dos relatórios parcial e final desenvolvidos pelo aluno de iniciação científica, com ciência do orientador o qual os enviará, conforme os prazos constantes dos itens 12.2 e 12.3, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA.

12.2 Contados **06 (seis) meses** do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter à Diretoria de Pesquisa e Inovação, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, um **relatório parcial** dos resultados preliminares, desenvolvido pelo aluno de iniciação científica.

12.3 Ao final do período de execução do plano de trabalho, o orientador deverá submeter à Diretoria de Pesquisa e Inovação, através da PLATAFORMA ÍNTEGRA, a seguinte produção acadêmica desenvolvida pelo aluno de iniciação científica com ciência do orientador: um **relatório final** acerca do projeto de pesquisa desenvolvido e um **resumo expandido**, para publicação nos **Anais do XIII Salão de Iniciação Científica da UERN**.

12.4 Os resultados da pesquisa de iniciação científica deverão ser apresentados sob a forma de pôster (modelo presente no sítio da UERN) no **XIII Salão de Iniciação Científica da UERN**, durante a V Semana de Ciência, Tecnologia e Inovação da UERN, momento em que serão avaliados pelos membros do Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN e por consultores/avaliadores da UERN.

13 DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos no âmbito do **Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação da UERN**.

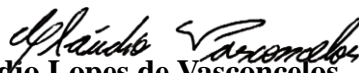
14 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos no Departamento de Institucionalização de Pesquisa/Diretoria de Pesquisa e Inovação da PROPEG, através dos telefones (084) 3312-4839 e 3315-2180, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e/ou pelo e-mail pibicuern@gmail.com.

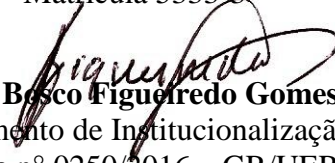
Mossoró/RN, 09 de dezembro de 2016.



João Maria Soares
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria n° 7672/2013 – GR/UERN
Matrícula 4260-9



Cláudio Lopes de Vasconcelos
Diretor de Pesquisa e Inovação
Portaria n° 0228/2015 – GR/UERN
Matrícula 5333-3



João Bosco Figueiredo Gomes
Chefe do Departamento de Institucionalização da Pesquisa
Portaria n° 0250/2016 – GR/UERN
Matrícula 1565-2

ANEXO I

PLANILHA DE PRODUTIVIDADE INDIVIDUAL RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO (2014-2017)			
Proponente:			
Área de avaliação da produção científica (CAPES):			
ITEM		Pontuação padrão	Pontuação individual
GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO			
Docente Permanente de Programa de Pós-Graduação da UERN		120	
Docente Colaborador de Programa de Pós-Graduação		30	
Pós-doutorado (por semestre do estágio)		40	
GRUPO II- PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA			
Artigo completo em periódico (Qualis)	A1	200	
	A2	150	
	B1	100	
	B2	80	
	B3	60	
	B4	40	
Anais em eventos	Resumo expandido	Local/Regional (teto=2)	2
		Nacional (teto=3)*	4
		Internacional (teto=3)*	6
	Trabalho completo	Local/Regional (teto=3)	5
		Nacional (teto=4)*	15
		Internacional (teto=4)*	20
Livro publicado/organizado com ISBN e com conselho editorial		40	
Capítulo de livro com ISBN e com conselho editorial		20	
GRUPO III – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Orientação concluída	Tese de Doutorado	60	
	Dissertação de Mestrado	30	
	Iniciação Científica/Tecnológica	15	
	Iniciação Científica (Ensino Médio)	7	
	Curso de Especialização (teto=3)	4	
	TCC de Graduação (teto=3)	2	
	Projeto institucionalizado na DPI	4	
Orientação em andamento	Tese de Doutorado	30	
	Dissertação de Mestrado	15	
	Iniciação Científica/Tecnológica	7	
	Iniciação Científica (Ensino Médio)	3	
	Curso de Especialização (teto=3)	2	
	TCC de Graduação (teto=3)	1	
	Projeto institucionalizado na DPI	1	
Co-Orientação concluída	Tese de Doutorado	30	
	Dissertação de Mestrado	15	
Co-Orientação em andamento	Tese de Doutorado	15	
	Dissertação de Mestrado	8	
Participação em bancas	Doutorado	8	
	Mestrado	4	

GRUPO IV – DEMAIS ATIVIDADES		
Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento externo (em andamento)	100	
Participação em projeto de pesquisa com financiamento externo (em andamento)	50	
Patentes registradas	100	
Registro de software desenvolvido	50	
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia	Nacional (teto=3)	5
	Internacional (teto= 3)	10
Total		

*** Eventos científicos promovidos pelas Associações/Sociedades Científicas das Áreas.**